



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

SEI nº 0000466-49.2021.6.13.8000

Pregão Eletrônico n.º 10/2021

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 11 dias de março do ano de 2021, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, doravante denominado TRE/MG, situado à Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Maurício Caldas de Melo**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria n.º 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 7.892/13 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 10/2021 – TRE/MG, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para futuras aquisições de papel higiênico**, processado nos termos do Processo SEI n.º 0000466-49.2021.6.13.8000 – TRE/MG, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA (FORNECEDOR):

RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.-EPP, C.N.P.J. n.º **09.449.195/0001-26**, Rua Vicente Roos, nº 563 - Bairro Jardim Coopagro - Toledo/PR - CEP: 85.903-390, tel.: (45) 3278-3467, cel.: (45) 99820-0008 (Sr. Leandro), e-mail: rdasltida@gmail.com, conta corrente n.º 9446-3, agência n.º 5735-5 do Banco do Brasil S/A. **Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:** Leandro Colla, sócio-gerente, CPF/MF n.º 022.207.189-30, RG n.º 6.060.719-2 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de aquisição do(s) seguinte(s) produto(s), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca	Quantidade (fardos)	Valor Unitário(fardo) (R\$)
01	<p>Papel higiênico: Fardo contendo 64 (sessenta e quatro) rolos de 30 (trinta) metros X 10 (dez) centímetros cada, acondicionados em pacotes com 04 (quatro rolos) de papel higiênico branco, Classe 1, sem perfume (neutro), extra macio, folha dupla picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% (cem por cento) fibras naturais, ou 100% (cem por cento) celulose, ou 100% (cem por cento) pura celulose, ou 100% (cem por cento) fibras celulósicas, ou 100% (cem por cento) fibras virgens. Prazo de validade indeterminado.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> As medidas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos nas embalagens contendo 04 (quatro) rolos. Se o produto ofertado não for de marca de referência, juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar, por sua conta, laudo(s) de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando inclusive a marca, emitidos por laboratório(s) para o fabricante do produto ofertado. Se a embalagem do produto estiver a descrição da Classe 1, também não será exigida a apresentação dos documentos descritos no item anterior. 	<p>Marca: Delicate Premium</p> <p>Fabricante: Abbaspel CNPJ.: 04.490.046/0001-97</p> <p>Código de Barras: 7898325580771</p>	1,263 fardos (Cota principal)	57,05
02	<p>Papel higiênico: Fardo contendo 64 (sessenta e quatro) rolos de 30 (trinta) metros X 10 (dez) centímetros cada, acondicionados em pacotes com 04 (quatro rolos) de papel higiênico branco, Classe 1, sem perfume (neutro), extra macio, folha dupla picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% (cem por cento) fibras naturais, ou 100% (cem por cento) celulose, ou 100% (cem por cento) pura celulose, ou 100% (cem por cento) fibras celulósicas, ou 100% (cem por cento) fibras virgens. Prazo de validade indeterminado.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> As medidas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos nas embalagens contendo 04 (quatro) rolos. Se o produto ofertado não for de marca de referência, juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar, por sua conta, laudo(s) de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando inclusive a marca, emitidos por laboratório(s) para o fabricante do produto ofertado. Se a embalagem do produto estiver a descrição da Classe 1, também não será exigida a apresentação dos documentos descritos no item anterior. 	<p>Marca: Delicate Premium</p> <p>Fabricante: Abbaspel CNPJ.: 04.490.046/0001-97</p> <p>Código de Barras: 7898325580771</p>	421 fardos (Cota exclusiva para ME/EPP - Obs: Vide subitens 2.4, 6.24 e 6.25 do edital)	57,05

Parágrafo Primeiro: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

Parágrafo Segundo: É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº](#)

[8.666/93.](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido na(s) Nota(s) de Empenho, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante a emissão e o encaminhamento da(s) Nota(s) de Empenho.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Terceiro: O produto deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 17 horas, no Centro de Apoio do TRE/MG – **Seção de Gestão de Almoxarifado**, Rua Flor de Trigo, n.º 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330. Telefone de contato (31) 3034-8717/8716.

Parágrafo Quarto: O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo TRE/MG não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na Cláusula Quinta, inciso III deste instrumento.

Parágrafo Quinto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Sexto: O produto será recebido:

- I. Provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- II. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/MG a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/MG

I – Gerenciar a presente ARP;

II – Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento da respectiva Nota de Empenho;

III – Monitorar os preços do produto periodicamente, nos termos do art. 9º, inciso XI, do Dec. 7.892/2013, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

V - Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, em forma de aviso, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além do fornecimento do produto objeto da presente Ata, de acordo com a proposta apresentada, bem como entrega no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, parágrafo segundo, o fornecedor obriga-se a:

I – Comprovar, na assinatura da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como mantê-las durante sua vigência, comunicando ao TRE/MG qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

II – Entregar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação atualizados ao TRE/MG, quando este formalizar o pedido, caso os mesmos não possam ser obtidos nos respectivos sítios dos órgãos emissores;

III – Providenciar, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a notificação pelo TRE/MG, caso o produto fornecido não corresponda ao exigido em Edital, sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa;

V - Oferecer garantia do produto fornecido pelo prazo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

Parágrafo Único: A garantia abrange a substituição do produto e todas as despesas a ela relativas, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau armazenamento por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o TRE/MG pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor deverá remeter ao TRE/MG a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do produto. Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

Parágrafo Segundo: Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do fornecedor.

Parágrafo Sexto: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo fornecedor e da Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Oitavo: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o fornecedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

Parágrafo Nono: O fornecedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação específica aplicável ao caso.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE/MG promover as necessárias negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE/MG convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o TRE/MG providenciará o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

Parágrafo Quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, faculta-se ao fornecedor, **antes do pedido de fornecimento e mediante requerimento devidamente comprovado**, observado o devido processo legal:

- I. Pleitear a revisão dos preços, hipótese em que o TRE/MG poderá concedê-la, em sendo comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;
- II. Solicitar a liberação do compromisso, por não poder cumpri-lo, hipótese em que o TRE/MG liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Quinto: Para os efeitos desta cláusula, será considerado como preço de mercado a média dos preços apurados pelo TRE/MG para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Compras do TRE/MG, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93) e comunicará à Autoridade Superior, quando necessário, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento sujeitará o fornecedor às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do objeto da ata ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará ao fornecedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Segundo: A não entrega ou a entrega parcial do objeto desta Ata acarretará ao fornecedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: O atraso na substituição do produto objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) produto(s), por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto : Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o fornecedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do quantitativo máximo da Ata ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pelo fornecedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, o fornecedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao fornecedor.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando o fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- II. Por quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- III. Se o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- V. Caso o fornecedor não retire a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento será precedido de processo administrativo e a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a notificação será feita por publicação, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do art. 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo Quarto: A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento do produto, até a decisão final da Administração.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo TRE/MG automaticamente:

- I. por decurso do prazo de vigência;
- II. quando não restarem fornecedores registrados;
- III. por exaurimento de todos os objetos registrados na Ata de Registro de Preços.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, que será disponibilizado no site do TRE/MG.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Belo Horizonte, 11 de março de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Maurício Caldas de Melo

Diretor-Geral

RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.-EPP

Leandro Colla

Sócio-Gerente



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral, em 11/03/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1469163 e o código CRC 2DD830BC.

LEANDRO COLLA:02220718930

Assinado de forma digital por LEANDRO

COLLA:02220718930

Dados: 2021.03.15 16:14:52 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 23/02/2021 14:00
Número da portaria: 122/2020
Data de portaria: 01/01/2021
Número do processo: 0000466-49,2021
Número do pregão: 00010/2021 (SRP)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras aquisições de papel higiênico

Item 1

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO
Descrição Complementar: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1263 **Unidade de fornecimento:** Fardo 64,00 RO
Valor estimado: R\$ 98,2700

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
09.449.195/0001-26	RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	1263	R\$ 57,0500

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 11/03/2021 09:49 **Data/Hora Final:** 12/03/2021 09:49
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 12/03/2021 11:43
Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 57,0500

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	05.621.087/0001-38	ADN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRE	1263	11/03/2021 17:30:48

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obserwações
Convocação para Cadastro de Reserva	11/03/2021 09:49:59	275.038.106-10	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 11/03/2021 09:49 com data fim prevista para 12/03/2021 09:49 pelo valor de R\$ 57,0500.
Adesão ao Cadastro de Reserva	11/03/2021 17:30:47	-	Fornecedor 05.621.087/0001-38 - ADN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRE aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do Cadastro de Reserva ao SIASG	12/03/2021 11:43:30	275.038.106-10	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 2**Descrição:** PAPEL HIGIÊNICO**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 421**Unidade de fornecimento:** Fardo 64,00 RO**Valor estimado:** R\$ 98,2700**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
09.449.195/0001-26	RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	421	R\$ 57,0500

Cadastro de Reserva:**Data/Hora Inicial:** 11/03/2021 09:50**Data/Hora Final:** 12/03/2021 09:49**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 12/03/2021 11:43**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 57,0500**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	05.621.087/0001-38	ADN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRE	421	11/03/2021 17:30:48

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obserções
Convocação para Cadastro de Reserva	11/03/2021 09:50:09	275.038.106-10	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 11/03/2021 09:49 com data fim prevista para 12/03/2021 09:49 pelo valor de R\$ 57,0500.
Adesão ao Cadastro de Reserva	11/03/2021 17:30:47	-	Fornecedor 05.621.087/0001-38 - ADN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRE aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do Cadastro de Reserva ao SIASG	12/03/2021 11:43:30	275.038.106-10	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento

LEANDRO
COLLA:02220718930

Assinado de forma digital por LEANDRO
COLLA:02220718930
Dados: 2021.03.15 16:15:09 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 006/2021, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Município de Boquira. OBJETO: Comodato de imóvel. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. Processo SEI nº 0049706-97.2019.6.05.8000. VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. ASSINATURA: 15/03/2021. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e o Sr. Luciano de Oliveira e Silva, pelo Comodante.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

Espécie: Pregão Eletrônico nº 84/2020. Processo nº 17.573/2019. Objeto: contratação de empresa especializada em instalação de sistema de segurança eletrônico. Foi realizada volta de fase para todos os Lotes, em virtude da desclassificação da empresa W. A. F. RODRIGUES DA SILVA por descumprimento do item 4.8. e do edital. Seguindo a ordem de classificação, todas as empresas foram convocadas para anexarem suas propostas no sistema, entretanto não o fizeram, sendo desclassificadas por descumprimento do item 4.7 do edital. Após os procedimentos relatados, todos os lotes foram cancelados na aceitação, por ausência de propostas válidas. A pregoeira adjudicou o certame como cancelado no julgamento. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 12/03/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 29/2019 celebrado com a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. Objeto: a fim de reajustar, a partir de 1º de março de 2021, o valor a ser pago a título de bolsa aos estagiários de nível superior deste Tribunal, fixado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) pela Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020. Fundamento: no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, na Lei n.º 8.666/93 e PAD n.º 591/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 12/03/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade DDG. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: CLARO S/A. CNPJ: 40.432.544/0001-47. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Novo prazo de vigência: 01/07/2021 a 30/06/2022. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 12/03/2021. Processo SEI: 0000004-67.2020.6.08.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 1834-2/2020. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2017. Objeto: prorrogar vigência contratual por mais 12 meses, contados do dia 04/05/2021, bem como alterar a cláusula décima do contrato. Empresa: A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 01.193.606/0001-53. Fundamento Legal: arts. 57, II e 58, I, da Lei nº 8.666/93. Signatários: Wilson Gamboje Júnior, Diretor-Geral, do TRE/GO, pelo Contratante. Wanderley José de Sousa, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo PAD 13146/2020. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2017. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 40/2017, bem como alterar a cláusula oitava e reajustar os valores contratados com base na variação do IST. Contratada: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0022-97. Fundamento Legal: arts. 40, XI, 55, III, 57, II e 58, I, da Lei nº 8.666/93; art. 28, § 1º, da Lei 9.069/95 e art. 2º, § 1º e 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001. Signatários: Wilson Gamboje Júnior, Diretor-Geral, do TRE/GO, pelo Contratante. Wellington Xavier da Costa e Carlota Braga de Assis Lima, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 70005

Nº Processo: 0001281-56.2021.6. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e outros itens para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades administrativas e de atendimento ao público.. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 16/03/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n, Areinha - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70005-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIASgnet - 15/03/2021) 70005-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0002521-70.2021.6.13.8000; Contrato nº 010/21; Contratada: Woltech Empreendimentos Elétricos Ltda.; Vigência: 15/03/2021 a 14/09/2021; Objeto: Manutenção preventiva na subestação de energia elétrica do Ed. Sede; Valor: R\$8.000,00; Classificação: 3390.39.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2021NE000576; Fundamento Legal: Art. 24, I da Lei 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Jefferson Alves Martins e Wellington Diniz Santos - Sócios, pela Contratada; Assinatura: 05/03/2021.

Processo nº 0002522-55.2021.6.13.8000; Contrato nº 011/21; Contratada: Trip Disjuntores e Soluções Elétricas Eireli; Vigência: 15/03/2021 a 14/09/2021; Objeto: Manutenção preventiva nas subestações de energia elétrica do Ed. Anexo I e do Centro de Apoio; Valor: R\$10.710,00; Classificação: 3390.39.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2021NE000575; Fundamento Legal: Art. 24, I da Lei 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Rafael Benjamin Abrão - Titular, pela Contratada; Assinatura: 05/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0006078-36.2019.6.13.8000; 3º TA ao Contrato nº 036/17; Contratada: 3A Locação de Serviços Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 01/06/2021 a 31/05/2022; Valor: R\$27.168,00; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Dez do contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Victor Hugo de Assis Vieira - Sócio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 08/03/2021.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme Ata nº 17/2021, com validade até 10/03/2022 e Processo nº 0000466-49.2021.6.13.8000. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de papel higiênico. Empresa vencedora e valores unitários: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.-EPP (1: R\$57,05; 2: R\$57,05).

O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

Belo Horizonte - MG, 15 de março de 2021.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 0017679-75.2020.6.14.8000.

O TRE-PA resolve aplicar à empresa LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA (CNPJ/MF 27.752.080/0001-98), em razão de fazer declaração falsa quanto ao cumprimento das condições de habilitação previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 63/2020, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 15 (quinze) dias, e descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.502/2002, e no item 19.1, "c", do referido instrumento editalício.

Evento: 1215169

EDUARDO SOUSA DE ARAÚJO
Diretor Geral
Substituto

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0005292-96.2018.6.14.8000. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2018. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: NORAUTO RENT A CAR LTDA. Objeto: I. PRORROGAR a vigência do Contrato nº 24/2018 por 12 meses, até 22/05/2022; II. REAJUSTAR os preços do Contrato nº 24/2018, de acordo com a variação do IPC-A no período de agosto/2019 a julho/2020, no percentual de aproximadamente 2,30%, com efeitos financeiros retroativos à 03/08/2020. Fundamento legal: artigo 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III e do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, além das Cláusulas Oitava e Nona do Contrato nº 24/2018. Data da Assinatura: 12/03/2021. Assinantes: Felipe Houat de Brito, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Rafael da Costa Teixeira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 21/2020

Nº Processo: 4114/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: MULTIAMERICAN SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº: 15.667.913/0001-33. Objeto: prestação de serviços de condução de veículos oficiais, mediante alocação e gestão de postos de trabalho de motoristas, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral. Justificativa: descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, bem como cometimento reiterado de falhas na execução, como: subitem 2.3.4.1, letra "f" - falta de exames admissionais; subitem 3.1.1, falta de uniformes; subitem 3.2.9, atrasos no pagamento salarial; subitem 3.2.10, pagamento em atraso dos VT's e VR's; subitem 11.1.1, "b", falta de recolhimento FGTS e INSS; subitem 3.2.34, certidões vencidas. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Data da rescisão: 18/03/2021. Data da assinatura do termo: 15/03/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí torna público que receberá propostas para o credenciamento de Leiloeiro Oficial para o fim constante do objeto deste Edital. A documentação necessária ao credenciamento será recebida no Protocolo Geral, localizado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina - PI - Térreo, ou por e-mail: prot@tre-pi.jus.br, a partir da publicação deste Edital até o dia 31/03/2021, sendo certa a escolha do credenciado por sorteio público, mediante prévia convocação dos interessados, publicada no Diário Oficial da União, no endereço supra, sala da Seção de Licitações e Contratações - SELIC. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilão administrativo de bens inservíveis (veículos), pertencentes ao TRE-PI, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 0000625-51.2021.6.18.8000. O Edital poderá ser retirado na íntegra, contendo as condições de participação, documentação necessária e demais obrigações estabelecidas, na SELIC, no mesmo endereço, pelo e-mail cp@tre-pi.jus.br ou no sítio do Tribunal na internet (<https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/desfazimento-de-bens/arquivo/tre-pi-edital-01-2021-credenciamento-leiloeiro>).

SIDNEI ANTUNES RIBEIRO.
Chefe da Seção de Licitações e Contratações

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 16 - TRE/RS, DE 15 DE MARÇO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, em atenção à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0010448-56.2017.4.01.3400, em andamento na 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, torna pública a convocação de candidata sub judice para perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, conforme a seguir especificado.

